



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Edital de Chamamento Público
001/2025 Bolsa Atleta Cachoeiro

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, nos autos do procedimento administrativo nº 83514/2024 com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e atletas guias que competem pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim à prática de Esporte conforme previstos no § 4º do art. 3º do Decreto n.º 28.323/2019, e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa Municipal para Apoio à Prática do Esporte, torna público o Processo Seletivo para concessão de novas Bolsas Atleta Cachoeiro, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

II. Consideram-se modalidades não Olímpicas e não Paralímpicas aquelas que não fazem parte do programa olímpico ou Paralímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paralímpico Internacional (CPI), mas que sejam administradas no Brasil por entidades vinculadas, reconhecidas ou filiadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico, conforme determinado no Decreto Municipal nº 28.323/2019.

III. Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

IV. Atleta da Categoria Máster: é o atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade, bem como pela participação em competições do tipo de veteranos (as) ou divididos (as) em categorias conforme a idade, competindo somente entre seus pares nas faixas etárias acima da categoria adulta;

Parágrafo único - Quando no caso da categoria da modalidade denominada de “Máster”, não se tratar de categoria ligada ao desporto praticado por veteranos, a confederação ou federação, deverá indicar em sua declaração, que não se trata de desporto praticado por veteranos.

V. Competição Máxima da Temporada Estadual/Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da federação/confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões. No caso de campeonatos realizados em etapas, para efeito preferência de concessão, será primeiro computado o resultado final do ranking de todas as competições que compõem o campeonato após a realização de todas as etapas do calendário anual. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos que não integram o calendário máximo da modalidade e não constam oficialmente no mesmo, bem como aquelas que são realizadas por entes particulares, estaduais e locais, mesmo que nomeadas como nacionais e internacionais;

Parágrafo Primeiro - é de inteira responsabilidade da confederação, informar se a competição que o atleta participou, é uma competição máxima da modalidade ou não, se o atleta obteve a sua colocação na competição realizada em apenas uma única etapa, ou se ele é ranqueado ao final de todas as etapas, ou seja, no ranking final da modalidade no ano.

Parágrafo Segundo – Caso a declaração da entidade, confederação, não informe se o evento que o candidato participou faz parte dos eventos máximos da modalidade e qual o evento, o atleta terá seu resultado considerado como último na escala de preferência e prioridade de concessão.

VI. Fase de preparação para as futuras competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito nacional ou internacional.

VII. Melhores atletas nas modalidades coletivas: atletas que foram identificados (as) como destaques, selecionados para fazerem parte da Seleção Brasileira da modalidade ou pré-selecionados para integrar a e seleção capixaba. Podem ser identificados como os (as) melhores jogadores (as) por posição na equipe. Ex.: Levantador (a), ala, goleiro (a), armador (a) e etc;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

Parágrafo Primeiro – No caso de modalidades coletivas é de inteira responsabilidade da confederação/federação/SESPORT, informar os atletas que foram identificados (as) como destaques na competição nacional, estadual ou escolar em que o atleta esta pleiteando a bolsa ou pré-selecionado para participar da seleção Brasileira na competição internacional, ou pré-selecionados para integrar seleção capixaba que o atleta esta pleiteando.

Paragrafo Segundo – Caso a declaração da entidade, Confederação ou Federação de modalidades coletiva, não informe se o atleta foi destaque, convocado ou pré selecionado na modalidade coletiva, o atleta terá seu resultado considerado como último na escala de preferência e prioridade de concessão.

VIII. Atleta de Rendimento: É o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de competições federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

IX. Atleta Guia: É o atleta que acompanha os atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do atleta.

2 DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

2.1 Os eventos esportivos ocorridos no ano 2024, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, e aprovados por esta SEMESP, e que tornam apto o atleta a pleitear o benefício. Os eventos deverão ser identificados em documento oficial (declaração em papel timbrado da entidade com assinatura do representante legal) das entidades de administração desportiva nacional (Confederação) ou estadual (Federação), conforme o caso.

Parágrafo único – Não fazem parte do processo de contemplação deste edital competições de modalidades que sejam disputadas na dimensão universitária, militar e semelhantes, ou seja, aquelas que são realizadas somente com segmentos específicos de determinada grupo ou corporação, com restrição da participação de outros segmentos da comunidade esportiva da modalidade.

3 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I. **BOLSA ATLETA Estudantil:** Atletas, Paratletas (de 13 a 17 anos de idade) e atletas-guias, que tenham participado dos Jogos Escolares do Espírito Santo, dos Jogos Escolares da Juventude ou dos Jogos Escolares Brasileiros obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou os melhores atletas das modalidades coletivas que tenham recebido prêmio de destaque, selecionados ou convocados para a seleção capixaba, que continuem



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

a treinar para futuras competições oficiais.

II. **BOLSA ATLETA Estadual:** Atletas, paratletas e atletas-guias, que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

III. **BOLSA ATLETA Nacional:** Atletas, paratletas e atletas-guias que participaram das competições a nível Nacional, sendo tais competições referendadas pela Confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Nacionais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

IV. **BOLSA ATLETA Internacional:** Atletas, paratletas e atletas-guias que representam o País, dentro de sua modalidade esportiva, em campeonatos ou jogos sul- Americanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais Olímpica ou Paralímpicas: atletas e paratletas, que tenham integrado as delegações olímpicas ou paralímpicas de sua modalidade, e obtido primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, sendo priorizada sempre a categoria principal;

3.2 A concessão das bolsas ficam limitadas aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim e a aquelas não nascidos no município, mas que competem por ele e apresentem residência comprovada por no mínimo um ano.

3.3 As categoriais dos itens 3.1 – II, III e IV para efeito de concessão da bolsa atleta , serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.

Parágrafo primeiro – Em referência a categoria do item 3.1 – II, III e IV só serão contemplados em ordem de preferência os atletas das subcategorias intermediárias e iniciantes após a contemplação da categoria principal, na ordem de preferência estabelecida em edital.

3.4 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades estadual e nacional de administração do desporto, e aprovada pela SEMESP.

3.5 É vedada a concessão de Bolsa atleta à subcategoria máster ou similar.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

3.6 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, além de concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro a qualquer atleta já beneficiado por outras Bolsas, sejam de municípios, Estado ou Federal. Os (As) atletas e paratletas poderão concorrer a uma única bolsa atleta, sendo vedada a participação em mais de uma categoria do Bolsa Atleta, conforme Art. 8º, da Lei 7613 , de 05 de dezembro de 2018.

3.7 A inscrição em duas categorias do Bolsa Atleta, a duplicidade de inscrição de um (a) mesmo (a) atleta ou manifestação de dois (duas) atletas ou paratletas em um único requerimento do Bolsa Atleta, acarretará na eliminação dos (as) mesmos (as);

3.8 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.9 Nos termos do art. 4º da Lei nº 7.613/2018 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

I. Bolsa Atleta Estudantil – 10 bolsas no valor mensal de (Duzentos Reais);	R\$ 200,00
II. Bolsa Atleta Estadual – 10 bolsas no valor mensal de (Quatrocentos Reais);	R\$ 400,00
III. Bolsa Atleta Nacional – 06 bolsas no valor mensal de (Quinhentos Reais);	R\$ 500,00
IV. Bolsa Atleta Internacional – 02 bolsas no valor mensal de (Setecentos e Cinquenta Reais);	R\$ 750,00

3.10 As quantidades previstas acima (item 3.9) poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

3.11 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMESP ao ATLETA será de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal, a serem depositadas na conta corrente indicada no ato da inscrição.

4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de 01 de fevereiro à 02 de março do corrente ano.

4.2 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, devendo o candidato ou responsável acessar e fazer a inscrição via



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

<https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

4.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos;

4.4 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato ou responsável legal o acompanhamento do processo seletivo.

4.5 A SEMESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.6 O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitas nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas;

4.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o envio da inscrição. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido ou a realização de nova inscrição para alteração ou complementação da documentação gerará a desclassificação do (a) candidato (a);

4.8 As inscrições deverão ser obrigatoriamente capturada e enviada em um único documento/encaminhamento destinado à SEMESP, Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro. Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, a inscrição será inválida e o candidato desclassificado;

4.9 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

4.10 Para envio das documentações, o (a) candidato (a) deverá criar conta com login e senha <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>;

4.11 Posteriormente, acessar o sistema através do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, informando o login e senha criados no passo anterior (item 4.10), capturar os documentos para inscrição e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um único encaminhamento para o destinatário Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro. Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, a inscrição será inválida e o candidato desclassificado;

4.12 Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados, preferencialmente, em ordem numérica, conforme checklist disponibilizado pela SEMESP em sua página eletrônica oficial, em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

4.13 Caso ocorra algum problema técnico comprovado no funcionamento do sistema, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a SEMESP poderá a seu critério dilatar o prazo de inscrição;

4.14 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a SEMESP do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMESP qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.15 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:

I. Ficha de cadastro/ Currículo do atleta preenchida;

II. Cópia de documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte, dentre outros);

III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste no item II);

IV. Comprovante de residência fixa (conforme Parágrafo Único abaixo) atual, bem como, a comprovação conforme Decreto nº28.322, parágrafo 4º, do artigo 3º.

Art. 3º A seleção dos atletas e paratletas interessados em pleitear o benefício que trata este decreto, será realizada mediante edital de chamamento público específico, publicado no Diário Oficial do Município, bem como, divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro, no endereço eletrônico www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 4º. A concessão das bolsas ficam limitadas:

I- aos atletas nascidos no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II- aqueles atletas não nascidos no município, mas que competem pelo município e apresentem comprovada residência de no mínimo 1 (um) ano.

Parágrafo Único - São reconhecidos como comprovantes de residência:

a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

d) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;

e) Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;

f) Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

g) Fatura de cartão de crédito;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

- h) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- i) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- j) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- l) No caso do comprovante de residência não estar em nome do (a) atleta, o mesmo (a) poderá apresentar cópia autenticada de documento oficial que comprove vínculo com o titular da conta do imóvel ou outro documento expedido por órgão público que identifique a vinculação residencial.

V. Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

VI. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no caso do Atleta menor de idade, também devem ser apresentadas as certidões do responsável legal.

VII. Declaração de conhecimento de que o benefício Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado conforme determinado no Decreto Regulamentador nº 28.323/2019, no parágrafo 3º do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º. O valor recebido pelo atleta beneficiado com a BOLSA ATLETA Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

VII. Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas, devidamente assinado por um Profissional de Educação Física devidamente registrado, habilitado e regular junto ao CREF (**Certidão de Regularidade**) e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável.

VIII. Declaração da Federação ou Confederação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

IX. Declaração da Entidade de Prática do Desporto (Clube ou equivalente)



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

X. Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);

XI. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual deverá ser depositada **EXCLUSIVAMENTE** o benefício no caso de contemplação, preferencialmente no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES).

XII. Declaração de Comprometimento.

XIII. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTUDANTIL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

a) declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o aluno/atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo nível de estudo, que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

b) declaração fornecida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SESPORT (Setor de Jogos) informando que o atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação representando a instituição/município nos Jogos Escolares do Espírito Santo e/ou Jogos da Juventude ou Jogos Escolares Brasileiros organizados e homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício, salvo na hipótese descrita no item 2.2 do presente edital.

c) No caso de atletas de modalidades coletivas, terão prioridade os melhores atletas das modalidades coletivas destaques, selecionados ou convocados que fizeram parte da seleção capixaba, que continuem a treinar para futuras competições oficiais.

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **ESTADUAL**, o atleta deverá apresentar, além dos documentos do Item 4.15:

a) declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

b) regularmente inscrito junto a ela;

c) mantém vínculo com a entidade da prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito estadual, nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

d) participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais;

e) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa atleta Cachoeiro na categoria **NACIONAL ou INTERNACIONAL**, o atleta deverá apresentar:

1. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) Está regularmente inscrito junto a ela;

b) mantém vínculo com entidade de prática desportiva regularmente filiada e que vem participando regularmente de competições esportivas referendadas pela Confederação no âmbito nacional ou internacional, representando o município de Cachoeiro de Itapemirim;

c) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

d) Participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício e seu respectivo Ranking ao final do ano, dentro da categoria pleiteada;

4.16 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

4.17 Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a SEMESP, quanto à prestação de contas de eventual recebimento da BOLSA ATLETA Cachoeiro em anos anteriores, ou demais órgãos da Administração Municipal.

4.18 Deferida a concessão aos atletas, paratletas e atletas guias aptos, e realizada a publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas, Paratletas e Atletas Guias Contemplados.

4.19 A concessão da BOLSA ATLETA Cachoeiro somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

4.20 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.21 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do e-mail semesp@cachoeiro.es.gov.br devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.22 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.23 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.24 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.25 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.26 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.27 Cada atleta, paratleta ou atleta guia poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.28 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera, conforme previsto no Decreto Regulamentador nº 28.323/2019.

4.29 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1;

5 DO PÚBLICO ALVO:



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

5.1 Atletas, Paratletas e Atletas Guias amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (C.A.):

6.1 Para o presente processo seletivo, constituir-se a Comissão de Avaliação 03 (três) representantes, com seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

6.2 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

7 PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

8 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1 Modalidades olímpica ou paralímpicas:

I. Análise de documentos;

II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;

III. Seleção e concessão de Bolsa atleta Cachoeiro, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

8.1.2 Modalidades que não fazem parte do programa olímpico e



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

paralímpico:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Atleta de modalidades não olímpicas e não paralímpicas, cujas confederações sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro;
- IV. Seleção e concessão de Bolsa atleta , que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;
 - d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paralímpico;

8.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

- I. Atleta convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- II. Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- III. Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- IV. Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;
- V. Subcategoria intermediária;
- VI. Subcategoria iniciante;
- VII. Ranking internacional de cada modalidade;
- VII. Ranking nacional de cada modalidade;
- VIII. Ranking estadual de cada modalidade;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

IX. Atleta integrante de Seleção capixaba nos Esporte;

X. O atleta de menor idade em todas as categorias;

8.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê paralímpico Internacional (CPI), conforme o caso.

8.4 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.5 Quando atingido o número de vagas 28 (vinte e oito) atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

9 DOS PRAZOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	01 de fevereiro à 02 de março de 2025.	Através de meio eletrônico https:// processos.cachoeiro.es.gov.br/ portal/login.aspx? continue=default.aspx
Divulgação do Resultado Preliminar	14 de março de 2025.	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
Recurso do Resultado Preliminar (Se houver)	3 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Através de meio eletrônico https:// processos.cachoeiro.es.gov.br/ portal/login.aspx? continue=default.aspx
Divulgação do Resultado Final (Se houver)	7 dias após a Análise dos Recursos (se houver)	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estes serão considerados Atletas Contemplados.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

10.2 A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

11 DOS RECURSOS

11.1 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O recurso deverá ser realizado através de meio eletrônico. Através de meio eletrônico.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal.

11.4 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx>, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

11.5 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

12.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital e, ainda, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.613/2018 e em seus Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

12.3 O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado na página institucional da SEMESP, a qual encontra-se localizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.4 O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1 terá o seu benefício cancelado.

12.5 A SEMESP, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os prazos previstos neste edital.

13 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

13.1 Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa atleta);

II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;

VI. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;

VII. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VII. Transferir-se para outro Estado ou País;

VIII. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.

IX. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta.

X. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital (parcial e final);



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

XI. Diante de qualquer penalidade imposta, (*advertência, multa, suspensão, etc...*) por decisão irrecurável, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

XII. O beneficiado que tiver cancelada a bolsa atleta ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

XIII. O cancelamento da bolsa atleta implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de *30 dias*, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final o de cancelamento no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurada a ampla defesa e contraditório;

XIII. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba SEMESP, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

14 DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

14.1 O atleta/paratleta, ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - BOLSA ATLETA CACHOEIRO:



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

15.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Cachoeiro prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Prestação de Contas do Programa e, obrigatoriamente deverão apresentar:

a) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 4ª parcela do benefício.

b) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da 8ª parcela do benefício.

c) Prestação de Contas Final no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

15.2 A Prestação de Contas Parcial e Final deverá conter:

I. Cadastro de Prestação de Contas;

II. Declaração própria, ou do responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta Cachoeiro foram utilizados para custear as despesas do atleta/ paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva, com observância das disposições da Lei Municipal nº 7.613/2018 e nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021;

III. Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta/paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

V. Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

VI. Acompanhamento Técnico do atleta/paratleta, com comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou da identidade visual do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, bem como o nome da SEMESP nas competições e eventos esportivos que participar ou comprovante de inscrição do evento;

VII. Ficha Financeira de Gastos Mensal, notas fiscais com CPF do atleta e extrato bancário referente a cada prestação de conta (Parciais e Final), comprovando os gastos citados na Ficha;

VIII. Certidões Negativas de Débitos- CND Municipal, Estadual e Federal



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

atualizadas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (no caso de menor de idade obrigatoriedade do responsável legal que assinou o termo de adesão).

15.2.1 O valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidades de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 15.1, 15.2 e 15.2.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4 Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

15.5 Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

16 LIMITES FINANCEIROS:

16.1 As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da conta de atividade – Apoio a Entidades Esportivas, Equipes e Atletas, Elemento de Despesa 3.3.90.48.99 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, do orçamento da SEMESP para o exercício de 2025.

16.2 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3 A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

16.4 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

17.1 A concessão da bolsa, por sua natureza, não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o beneficiário e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo exclusivamente um incentivo financeiro destinado ao cumprimento das finalidades esportivas previstas neste edital e na Lei Municipal nº 7.613/2018.

17.2 Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de Esporte.

17.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa atleta cachoeiro para o mesmo atleta ou paratleta, no caso de uma nova contemplação em edital publicado no ano em curso o atleta ou paratleta deverá optar por uma das bolsas contempladas.

17.4 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cachoeiro de Itapemirim para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa atleta Cachoeiro, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contra-prestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

a) Os beneficiários do Bolsa Atleta deverão comunicar oficialmente à SEMESP, sua participação em qualquer evento oficial e não oficial, com o mínimo de 10 dias antecedentes ao início da competição.

b) Os beneficiários do Bolsa Atleta deverão justificar sua ausência em eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP, quando **convidados/convocados**. A justificativa deverá ser através de documento protocolado no site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspx> e encaminhado a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta Cachoeiro no prazo de 10 dias.

17.5 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

17.6 Sem prejuízo do item 17.5 o atleta que descumprir qualquer obrigação deste edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

17.10 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

17.11 Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no link da transparência, aba “Editais”.

17.12 Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 7.613/2018 e o nos Decretos Regulamentadores nº 28.323/2019, 28.327/2019 e 30.330/2021.

17.13 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17.14 Fica eleito o foro do Juízo de Cachoeiro de Itapemirim, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Anexos:

1 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTUDANTIL

2 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTADUAL

3 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL

4 CHECK LIST – BOLSA ATLETA CATEGORIA INTERNACIONAL

5 AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA ATLETA



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP

- 6 FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO**
- 7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**
- 8 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA**
- 9 DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO**
- 10 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO**
- 11 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO DESPORTO**
- 12 MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
- 13 PLANO ESPORTIVO ANUAL**

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2025.

Rodolpho Silva Maia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Decreto nº 34.917/2025

Testemunhas: